



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.600/98

"CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica criado o Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal, denominado "**O Bom Cidadão**".

Art. 2º)- Todas as Notas Fiscais de compras, de serviços, de produtor, bem como, recibos de pagamento de I.P.T.U, I.P.V.A, I.T.R, I.T.B.I, dívida ativa e demais impostos municipais até determinado valor, darão direito ao cidadão, a troca de um cupom a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Iúna.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar até 01 (um) sorteio mensal, a partir de abril do corrente ano, de uma Televisão de 20 (vinte) polegadas, e no mês de dezembro do corrente 01 (um) carro popular, de acordo com rubrica já destinada no orçamento municipal para este fim, com vias à premiação dos participantes do Programa.

Art. 4º)- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

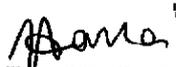
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 25-03-1998.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 30-03-98


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal